



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA

Processo: 8501046-02.2023.8.06.0026

Assunto: Memorando nº 19/2023/GAB05 – Projeto Piloto de implantação dos selos digitais tipos 2, 3 e 14

Interessado: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR nº 91/2023-CGJUCGJ

Trata-se de Pedido de Providências instaurado em face do Memorando nº 19/2023/GAB05, de lavra do e. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, em que apresenta Projeto Piloto de implantação dos selos digitais tipos 2, 3 e 14, sugerindo, ao final, a notificação das entidades de classe.

Ante o exposto, acolho, na íntegra, a sugestão lançada, oportunidade em que determino que sejam oficiadas às entidades de classe ARPEN-CE, SINOREDI-CE, ANOREG-CE, IEPTB-CE e IRIB-CE, para conhecimento e eventual apresentação de propostas sobre o tema.

Cópia da presente decisão servirá como ofício circular, devendo ser acompanhado de cópia do Memorando nº 19/2023/GAB05 (p. 02/03).

Fortaleza, hora e data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MEMORANDO Nº 19/2023-

À Exma. Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Projeto Piloto de implantação do selo digital, tipos 2, 3 e 14

Exma. Corregedora Geral da Justiça,
Desembargadora Maria Edna Martins

Este Juiz Corregedor Auxiliar, responsável pela pasta do Extrajudicial, comunica que foram realizadas reuniões com a participação dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Finança envolvidos no projeto que tem por objetivo a expansão do uso do selo extrajudicial digital para os atos de balcão, quais sejam, Autenticação (selo 2 – Autenticação de cópia reprográfica) e Reconhecimento de Firma (selo 3 – Reconhecimento de firma, sinal ou chancela e Selo 14 – Reconhecimento de firma para transferência de veículo), nas serventias do Estado do Ceará, em substituição ao seu equivalente em formato físico.

Oportuno memorar que a implantação dos demais Selos de Autenticidade Extrajudicial Digital, tipos 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15, já fora concluída e são utilizados por todas as serventias extrajudiciais de notas e registros do Estado do Ceará, conforme disposto na Resolução do Órgão Especial nº 06/2019, publicado no DJe de 9 de maio de 2019.

Apresenta-se a proposta de implantação dos selos remanescentes, tipos 2, 3 e 14, que a exemplo dos demais, o responsável pela serventia deve fazer constar em todos os documentos apresentados para autenticação ou reconhecimento de firma, com informação do valor detalhado das custas extrajudiciais incidentes cobradas e pagas, o número do atendimento, e para o caso do Reconhecimento de Firma, a opção de conferência por semelhança ou autenticidade. No Sistema Extrajudicial Online – SASE, além das informações que constarão no selo digital, serão mencionados o nome do solicitante e CPF/CNPJ, data da prestação do serviço, para emissão de recibo.

A migração para o selo digital será feita em etapas. Em um primeiro momento, à guisa de Projeto Piloto, a expansão alcançará apenas as serventias da Comarca de Fortaleza, estendendo-se posteriormente à região Metropolitana e, por fim, a todas as serventias do Estado do Ceará, de forma gradual, até a completa migração/substituição da estampilha física, que se estima seja possível até dezembro de 2023, a depender da disponibilidade e presteza da

Secretaria de Tecnologia - SETIN.

Submete-se à superior apreciação, sugerindo sejam oficiadas às entidades de classe, ARPEN-CE, SINOREDI-CE, ANOREG-CE, IEPTB-CE e IRIB-CE.

Respeitosamente,

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

Gúcio Carvalho Coelho
Juiz Corregedor Auxiliar

GUCIO CARVALHO
COELHO:31004067372

Assinado de forma digital por
GUCIO CARVALHO
COELHO:31004067372
Dados: 2023.04.19 10:29:19 -03'00'